



CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
CONSELHO PLENO



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 682/2005  
PARECER UNATRI Nº 282/2003.  
RECORRENTE: VALDECIR PETECK  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO Nº 25/2010

EMENTA: RESSARCIMENTO DE ICMS. CONSULTA. INTEMPESTIVIDADE. DECISÃO PELO VOTO DE QUALIDADE DO PRESIDENTE.

I - O art. 96 da Lei 3.216/73 é cristalino em asseverar que o prazo para interposição de recurso ao Conselho de Contribuinte, será de 30 (Trinta) dias da ciência desta;

II - No presente caso, A UNATRI proferiu, em resposta à consulta formulada pela recorrente, o Parecer nº 282/2003, o qual foi dado ciência ao contribuinte em 17/06/2003, ao passo que o recurso somente foi interposto em 12/04/2004.

III – Recurso não conhecido, por ter sido intempestivo, vencidos os Conselheiros Luiz Fernando Pereira de Melo, Carlos Augusto de Assunção Rodrigues, José de Sousa Brito e Emmanuel Pacheco Lopes.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 1º de fevereiro de 2010.

Francisco de Assis Moura Araújo-Conselheiro - Presidente

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Relator

Gardênia Maria Braga de Carvalho-Conselheira

Manoel Messias Borges de Oliveira-Conselheiro

Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

José de Sousa Brito-Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

Christianne Arruda-Procuradora do Estado